

DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.8900.0003.002-5 36 Meses
100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 3 ML
Não informado
1999 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)

Na Resolução - RE N.º 423, de 02 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 26, de 06 de fevereiro de 2012, Seção I pag. 32 e Suplemento Pag. 43 a 58

Onde se lê:

ÁCIDO SALICÍLICO + ALUMÍNIO + ÁCIDO BÓRICO
OUTROS PRODUTOS PARA USO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

LUCRETIN PÓ 25351.644722/2009-33 09/2015

COMERCIAL 1.7817.0111.001-1 24 Meses
40 MG/G + 182,25 MG/G + 776,45 MG/G PÓ TOP CT 20 ENV X

4 G

LUCRETIN PÓ

1999 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)

Leia-se:

ÁCIDO SALICÍLICO + SULFATO AMONIACAL DE ALUMÍNIO + ÁCIDO BÓRICO
OUTROS PRODUTOS PARA USO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

LUCRETIN PÓ 25351.644722/2009-33 09/2015

COMERCIAL 1.7817.0111.001-1 24 Meses
40 MG/G + 182,25 MG/G + 776,45 MG/G PÓ TOP CT 20 ENV X

4 G

LUCRETIN PÓ

1999 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)

Na Resolução - RE N.º 497, de 18 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 21 de março de 2003, Seção I pag. 54 a 56

Onde se lê:

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA 1.01343-0

CEFALOTINA

0708003 ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES

CEFALOSOL 25000.031964/96-19 03/2008

Comercial 1.1343.0100.003-0 24 MESES

1 G PO INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 4 ML

150 REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR

Comercial 1.1343.0100.004-9 24 MESES

1 G PO INJ CT 50 FA VD INC + AMP DIL X 4 ML

(EMB)

HOSP)

Leia-se:

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA 1.01343-0

CEFALOTINA

0708003 ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES

CEFALOSOL 25000.031964/96-19 03/2008

Comercial 1.1343.0101.003-0 24 MESES

1 G PO INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 4 ML

150 REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR

Comercial 1.1343.0101.004-9 24 MESES

1 G PO INJ CT 50 FA VD INC + AMP DIL X 4 ML

(EMB)

HOSP)

Na Resolução - RE N.º 5.125, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2011, Seção I pag. 91 e Suplemento Pag. 1 a 5

Onde se lê:

LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S.A. 1.05626-4

ALPRAZOLAM

ANSIOLITICOS SIMPLES

TRANQUINAL 25351.106671/2009-10 02/2016

COMERCIAL 1.5626.0021.005-4 36 Meses

0,25 MG COM CT BL AL PLAS X 30

Não informado

1627 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

COMERCIAL 1.5626.0021.006-2 36 Meses

0,5 MG COM CT BL AL PLAS X 30

Não informado

1627 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

COMERCIAL 1.5626.0021.007-0 36 Meses

1 MG COM CT BL AL PLAS X 30

Não informado

1627 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

COMERCIAL 1.5626.0021.008-9 36 Meses

2 MG COM CT BL AL PLAS X 30

Não informado

1627 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

Leia-se:

LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S.A. 1.05626-4

ALPRAZOLAM

ANSIOLITICOS SIMPLES

TRANQUINAL 25351.106671/2009-10 02/2016

COMERCIAL 1.5626.0021.005-4 24 Meses
0,25 MG COM CT BL AL PLAS X 30
Não informado
1627 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

COMERCIAL 1.5626.0021.006-2 24 Meses
0,5 MG COM CT BL AL PLAS X 30
Não informado
1627 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

COMERCIAL 1.5626.0021.007-0 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS X 30
Não informado
1627 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

COMERCIAL 1.5626.0021.008-9 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS X 30
Não informado
1627 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RDC N.º 17, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a alteração da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 222, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os procedimentos de petição e arrecadação eletrônica no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e

tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 22 de março de 2012,

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação;

Art. 1º O § 3º do art. 41 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N.º 222, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41

§3º É permitido ao agente regulado exercer as atividades de dispensação e distribuição na mesma empresa, desde que em estabelecimentos distintos."

§4º Para os fins do parágrafo anterior o Agente Regulado deve solicitar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para drogaria ou farmácia, nos termos da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 3º O art. 41 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N.º 222, de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 37

§3º É permitido ao agente regulado exercer as atividades de distribuição e dispensação na mesma empresa, desde que em estabelecimentos distintos.

§4º Para os fins do parágrafo anterior o Agente Regulado deve solicitar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para distribuidora, nos termos da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RE N.º 1.239, DE 21 DE MARÇO DE 2012(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011 e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N.º 1.240, DE 21 DE MARÇO DE 2012(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011 e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N.º 1.241, DE 21 DE MARÇO DE 2012(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, publicado no DOU de 26/3/2009 (recondução), do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº. 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, Portaria nº. 1.417 de 20 de setembro de 2011,

Considerando o art. 3º do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder revalidação registro, registro de alimentos e bebidas, alteração de fórmula do produto, registro único de alimentos e bebidas - nacional, alteração de rotulagem na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N.º 1.242, DE 21 DE MARÇO DE 2012(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, publicado no DOU de 26/3/2009 (recondução), do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº. 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, Portaria nº. 1.417 de 20 de setembro de 2011,

Considerando o art. 3º do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder revalidação de registro, registro de alimentos e bebida importado, inclusão de nova embalagem, cancelamento de registro de produto a pedido da empresa, registro de alimentos e bebidas, alteração de marca de produto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N.º 1.243, DE 21 DE MARÇO DE 2012(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº. 1.417 de 20 de setembro de 2011 e ainda amparado

pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N.º 1.244, DE 21 DE MARÇO DE 2012(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº. 1.417 de 20 de setembro de 2011 e ainda amparado